



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 101/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR REGULAMENTAR E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar e colocar em funcionamento a Biblioteca Pública no Município de Mucajaí.

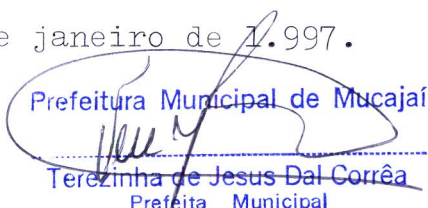
Art. 2º - A Biblioteca Pública ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, cabendo a mesma NOMEAR e EXONERAR funcionários, bem como manter o Órgão em funcionamento.

Art. 3º - A Biblioteca será mantida com recursos próprios da Prefeitura Municipal e doações diversas.

Art. 4º - A Biblioteca Pública funcionará, provisoriamente em local adequado, até que seja construído Prédio definitivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí - RR, 24 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mucajaí

Terezinha de Jesus Dal Corréa
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 101/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR REGULAMENTAR E COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar e colocar em funcionamento a Biblioteca Pública no Município de Mucajaí.

Art. 2º - A Biblioteca Pública ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, cabendo a mesma NOMEAR e EXONERAR funcionários, bem como manter o Órgão em funcionamento.

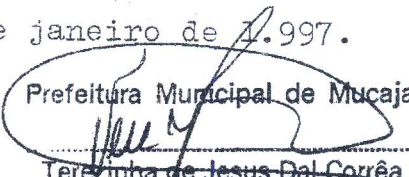
Art. 3º - A Biblioteca será mantida com recursos próprios da Prefeitura Municipal e doações diversas.

Art. 4º - A Biblioteca Pública funcionará, provisoriamente em local adequado, até que seja construído Prédio definitivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí - RR, 24 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mucajaí


Terezinha de Jesus Dal Corréa
Prefeita Municipal

